



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA
do Acaraú
Trabalhando junto com o povo!



LEI MUNICIPAL Nº 2045/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Projeto de Lei legislativo Nº 010-2024. Jorge Vandcy Vasconcelos Filho.

LIMITA O NÚMERO DE ALUNOS NAS SALAS DE AULA QUE MATRICULAM ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a limitar, em até 25 (vinte e cinco) alunos, o número de matrículas da rede municipal de ensino, nas salas de aulas da educação infantil, ensino fundamental I e II e ensino médio, que têm matriculado 1 (um) aluno com necessidades especiais, inclusive da rede parceira e da rede privada de ensino.

Parágrafo único - No caso de aplicação do disposto no "caput" deste artigo e na hipótese do número de alunos com necessidades especiais ser igual a 2 (dois) ou 3 (três), as demais matrículas não poderão ultrapassar 20 (vinte) alunos.

Art. 2º - As salas de aula de todos os níveis da rede municipal de educação que tenha matriculado 2 (dois) ou 3 (três) alunos com necessidades especiais, dependendo do grau de dependência desses, deverão ter um professor auxiliar.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú/CE em 30 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ACARAÚ
PROTOCOLADO
08/15
Servidor

FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES
Prefeito Municipal de Santana do Acaraú-CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA
do Acaraú
Trabalhando junto com o povo!



EDITAL DE DIVULGAÇÃO

FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE, no uso de suas atribuições legais, considerando a Emenda Constitucional N.º 108 de 26 de agosto de 2020 e a Lei Federal N.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal N.º 2045/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

LIMITA O NÚMERO DE ALUNOS NAS SALAS DE AULA QUE MATRICULAM ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL, virem, ou dele tomarem conhecimento.

Para fins de legitimar, por completo, os atos políticos-administrativos sob a responsabilidade do Governo Municipal de Santana do Acaraú-CE, que foi, nesta data, sancionada a Lei Municipal de N.º 2045/2024.

DÊ-SE PUBLICIDADE DA FORMA DESTE EDITAL.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, AOS
30 DE ABRIL DE 2024.**


**FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES
PREFEITO MUNICIPAL**